

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1227, de 4 de junho de 2024.

Apresentação: 18/06/2024 14:43:41.330 - MESA

PDL n.305/2024

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. São declarados nulos, desde a data da publicação no Diário Oficial da União da Medida Provisória nº 1227, de 4 de junho de 2024:

I - as obrigações instituídas em seu art. 2º;

II - as penalidades instituídas em seu art. 3º;

III - as alterações à Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, instituídas em seu art. 4º;

IV - as alterações à Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, instituídas em seu art. 5º;

V - as revogações instituídas em seu art. 6º.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A MP 1227/2024 limitou severamente a não cumulatividade plena de créditos de PIS e Cofins não cumulativos, assim como a utilização de créditos presumidos de PIS e Cofins para pagamento de débitos de outros tributos federais das próprias empresas. Como consequência, durante o período de sua vigência, causou impacto negativo em vários setores, com elevação da carga tributária e aumento de preços, sendo, portanto, uma medida arrecadatória com viés inflacionário.



Esse infeliz ato do Poder Executivo, não por acaso, foi apelidado de “MP do Fim do Mundo” por diversos parlamentares. Dito isso, e diante de uma iminente derrota no Congresso Nacional, o Poder Executivo prometeu, conforme divulgado na imprensa<sup>1</sup>, que vai retirar essa MP. No entanto, já provocou efeitos durante sua vigência.

Nos termos constitucionais, cabe a este parlamento regular os efeitos da medida provisória durante sua eficácia. Por essa razão, propomos o presente Projeto de Decreto Legislativo, cujo objetivo é expurgar por completo os efeitos dessa nociva Medida Provisória do ordenamento jurídico brasileiro.

**Deputada ADRIANA VENTURA**

NOVO/SP

**Deputado GILSON MARQUES**

NOVO/SC

**Deputado MARCEL VAN HATTEN**

NOVO/RS



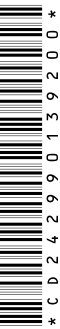
<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/lula-promete-retirar-mp-do-pis-cofins-diz-presidente-da-cni/>

Apresentação: 18/06/2024 14:43:41.330 - MESA

PDL n.305/2024



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242990139200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

# Projeto de Decreto Legislativo

## (Da Sra. Adriana Ventura)

Disciplina as relações jurídicas  
decorrentes da Medida Provisória nº 1227,  
de 4 de junho de 2024.

Assinaram eletronicamente o documento CD242990139200, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 3 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)

Apresentação: 18/06/2024 14:43:41.330 - MESA

PDL n.305/2024

